



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais legislação.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 22/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para desenvolvimento, licenciamento de uso de programa de computador, implantação, treinamento dos prestadores de serviços e funcionários, suporte técnico operacional do sistema para agendamento de exames com gerenciamento informatizado de dados via WEB ou quando solicitado na sede do município de Arroio do Meio, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Valor de referência de **R\$ 927,08** (novecentos e vinte e sete reais e oito centavos) por mês.

1.4. A Gestão da contratação será feita pelo Secretário da Saúde e Assistência Social, Sr. Gustavo Zanotelli e o Fiscal será o servidor Sr. Cristiano Roberto Schneider, conforme portaria nº 281/2026.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. Junto da proposta readequada o licitante deverá apresentar catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do produto. Documento deverá ser em língua portuguesa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis, sem a devida comprovação de exequibilidade, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.10.1. Atestado(s) de capacidade operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, este será convocado para a realização da Prova de Conceito, conforme Anexo II, caso se conclua pela contratação, será realizada a adjudicação, homologação e emitido Contrato.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Arroio do Meio, 16 de setembro de 2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

É objeto desta contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Licenciamento de Uso de Software (SaaS), incluindo suporte técnico continuado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema de Agendamento da Saúde.

O sistema destina-se ao cadastro completo de pacientes, exames, fornecedores, serviços de saúde e solicitações de agendamento de consultas e exames.

Foco da Contratação: Esta licitação visa estritamente o licenciamento de uma plataforma já existente e consolidada no mercado, com foco na continuidade do serviço público essencial da rede municipal de saúde. Fica terminantemente vetado qualquer entendimento que configure o desenvolvimento ou a criação de um novo programa de software a partir do zero.

Garantia de Continuidade e Integridade: O município já conta com um sistema de agendamento em pleno funcionamento na rede de saúde, cujo contrato está prestes a encerrar. A nova contratada deverá manter rigorosamente a lógica de dados atual e assegurar a integridade absoluta do histórico de saúde dos cidadãos, evitando quaisquer rupturas operacionais ou processos de migração destrutivos e desnecessários.

Prova de Conceito

- Após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação, será realizada Prova de Conceito, que consiste na avaliação das informações da proposta declarada vencedora no presente certame licitatório.

- A aprovação na Prova de Conceito é condição imprescindível para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

- A Prova de Conceito deverá ser executada em data e hora marcada pela Prefeitura de Arroio do Meio, conforme **Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Prova de Conceito**, no(s) equipamento(s) da proponente e nas dependências indicadas pelo Município, sendo conduzida pela Comissão de Avaliação da Prova de Conceito.

- A validação das informações constantes da proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução de todos os itens relacionados no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Prova de Conceito**.

- A licitante vencedora será considerada aprovada na Prova de Conceito desde que a solução ofertada atenda no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos indicados no **Anexo II - Prova de Conceito e 100% do Anexo I - Termo de Referência**.

- Caso a licitante vencedora seja aprovada na Prova de Conceito com aproveitamento inferior à 100% (cem por cento) e igual ou superior à 90% (noventa por cento), deverá providenciar o atendimento integral dos requisitos do **Anexo II - Prova de Conceito** durante o prazo de implantação do sistema, sob pena de aplicação das sanções estipuladas no Contrato Administrativo.

- A proponente não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da apresentação na Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação da Saúde.

- Caso observado que a solução ofertada não atenda a no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos dispostos no **Anexo II - Prova de Conceito** ou 100% (cem por cento) do **Anexo I - Termo de Referência**, a licitante vencedora será reprovada pela Comissão de Avaliação da Saúde.

- A proponente que for reprovada na Prova de Conceito será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

- Ao final da Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação da Saúde registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

•Caso a licitante inicialmente declarada vencedora tenha sua demonstração reprovada, será considerada desclassificada, ficando desde já intimados os licitantes quanto à convocação do próximo colocado.

•Não sendo aprovada na Prova de conceito a segunda colocada, ficam convocados os demais licitantes na ordem de classificação até o último classificado.

Avaliação de Conformidade dos módulos e do Padrão Tecnológico

•Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, poderá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o Sistema de agendamento ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE.

•A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo Sistema de agendamento ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

•Caso o Sistema de agendamento apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

•O não atendimento de mais de 10% dos requisitos específicos em qualquer um dos Módulos de Programas, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA

•**Filosofia de Cadastro Único:** O sistema deverá ser multiusuário, multitarefa e totalmente integrado sob o conceito de Cadastro Único.

•**Ambiente de Operação:** Operar 100% em ambiente Web, hospedado em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) própria da CONTRATADA ou de empresa parceira de mercado reconhecida.

•**Requisitos de Infraestrutura e Segurança:** O Data Center deve possuir classificação mínima TIER III (segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942) e Certificação ISAE 3402.

•**Disponibilidade e SLA:** Operação em regime de 24x7x365, com garantia mínima de 95% de disponibilidade e limite máximo de indisponibilidade técnica de 22 horas por ano.

•**Compatibilidade de Navegadores e Sistemas:** Compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Firefox, Safari, Opera, Internet Explorer) em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sem necessidade de download de runtime ou emuladores.

•**Tecnologia e Integridade:** Desenvolvido em linguagem nativa para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou equivalente), baseado no conceito de transações para garantir a integridade dos dados contra falhas de hardware/energia.

•**Interface e Design:** Interface gráfica WEB altamente intuitiva, com layout responsivo e atualizações automáticas ou automatizadas via menu (com alertas de desconexão).

•**Licenciamento:** Licença de uso que permita cadastrar usuários ilimitados.

2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Caso a licitante vencedora não seja a atual prestadora ou ocorra a implantação de novos módulos, deverá ser apresentado um Plano de Treinamento abrangendo os níveis funcional, gerencial e técnico com os seguintes requisitos:

•Nome, objetivo, público-alvo, conteúdo programático e carga horária de cada módulo.

•Conjunto de materiais e apostilas de apoio.

•Processo de avaliação do aprendizado e recursos didáticos utilizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- Capacitação técnica específica para a equipe de TI da CONTRATANTE (suporte de primeiro nível, configurações, monitoramento e permissões).
- Dimensionamento de turmas eficaz e emissão de Certificado de Participação para servidores com frequência superior a 85%.

3. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SLA

3.1. Tipos de Manutenção:

- **Corretiva:** Reparo de imperfeições ou falhas que impeçam o funcionamento adequado (Prazo: até 01 dia para solução).
- **Adaptativa:** Adequação a novos quadros normativos ou alterações na legislação municipal, estadual ou federal (Prazo: até 15 dias).
- **Evolutiva:** Implementação de novas funcionalidades (Prazo: sob análise e orçamento prévio).

3.2. Canais de Atendimento e Prazos de Resposta:

- **Atendimento Técnico Remoto (On-line, telefone, chat ou vídeo):** Prazo máximo de resposta de até 30 minutos.
- **Atendimento Técnico Presencial:** Deslocamento de técnicos até a sede da municipalidade em caso de falhas impeditivas não resolvidas remotamente. Prazo limite de atendimento de até 6 horas.
- **Horário de Expediente Considerado:** De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 18:00h.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a instalação, configuração, liberação de acessos e garantia de acoplamento com a base de dados histórica do Município.
- Garantir a atualização legal, tecnológica e o suporte técnico durante toda a vigência do contrato.
- Tratar como estritamente confidenciais todas as informações e dados contidos nos sistemas da Administração, mantendo total sigilo perante terceiros, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Após o encerramento do contrato, fornecer backup integral e a chave de acesso completa ao banco de dados em formato aberto, sem ônus extras.

5. GARANTIA DA INTEGRIDADE DA LÓGICA DE DADOS E HISTÓRICO

5.1. Tendo em vista o sistema já operante no Município, a CONTRATADA deverá assegurar o perfeito acoplamento, leitura ou estruturação que respeite a lógica de dados preexistente na Secretaria de Saúde.

5.2. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA garantir que não ocorram perdas de dados históricos, fichas de evolução, registros de agendamentos passados ou dados cadastrais consolidados dos cidadãos.

5.3. A contratada apoiará tecnicamente a equipe de TI do município para garantir a consistência das informações, participando do processo operacional de validação das tabelas de dados.

5.4. Na hipótese de incompatibilidade técnica estrita gerada pela plataforma da CONTRATADA que impeça a leitura direta dos dados consolidados, esta deverá providenciar, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal, os mecanismos automatizados de tratamento ou digitação corretiva de inconsistências, sujeitando-se à fiscalização e homologação pela comissão responsável pelo objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

Prazo para implantação, carga horária mínima de treinamento e plataforma:

Item / Funcionalidades	Prazo para Implantação (dias)	Carga horária mínima de treinamento presencial (horas)	Versão / Plataforma
CADASTRO DE SERVIÇOS	30	1	Web
SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO	30	1	Web
CADASTRO DE PACIENTES	30	1	Web
CADASTRO DE FORNECEDORES	30	1	Web
CADASTRO DE EXAMES	30	1	Web
EXAMES AGENDADOS	30	1	Web
TIPOS DE EXAMES	30	1	Web
RELATÓRIO DE EXAMES POR PERÍODO COM VALORES	30	1	Web
PACIENTES QUE MAIS AGENDARAM EXAMES COM VALORES	30	1	Web

Conversão dos dados existentes:

•Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no Sistema de Agendamento em uso pela Secretaria da Saúde para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações. A secretaria de Saúde participará do trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema em conjunto com o suporte da empresa provedora do Sistema de Agendamento.

•A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da Saúde, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo Sistema de Agendamento mantendo a integridade e segurança dos dados.

•Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis do objeto do Contrato.

•Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Saúde, através de comissão instituída para este fim.

•A migração deverá ser entregue em ambiente de produção até 30/08/26.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

MATRIZ DE PROVA DE CONCEITO (POC) – FUNCIONALIDADES

Esta seção constitui a listagem de verificação de funcionalidades obrigatórias para homologação da licença de uso. Cada item listado deverá ser testado e validado individualmente conforme o critério de atendimento. O software apresentado deve demonstrar de forma nativa os seguintes recursos

Módulo / Contexto	Especificação Funcional	Atende (Sim / Não)
FUNCIONALIDADES ADMINISTRADOR: Cadastro de Serviços	Cadastro completo de serviços (exames), permitindo adicionar, deletar e atualizar os serviços.	☐ Sim / ☐ Não
	Cadastro de Serviços e exames com suporte a dados do SUS (SIGTAP) e possibilidade de importação de dados SUS (SIGTAP).	☐ Sim / ☐ Não
FUNCIONALIDADES ADMINISTRADOR: Especificações Gerais Entrada de Dados	Cadastro de Prestadores, com a possibilidade de gerenciar os prestadores cadastrados.	☐ Sim / ☐ Não
	Possibilidade de vincular usuários por prestador no sistema.	☐ Sim / ☐ Não
FUNCIONALIDADES ADMINISTRADOR: Especificações Gerais Entrada de Dados	Cadastro de Profissional, com possibilidade de gerenciar os profissionais cadastrados.	☐ Sim / ☐ Não
	Cadastro de Serviço, com possibilidade de gerenciar os serviços cadastrados de forma independente.	☐ Sim / ☐ Não
	Cadastro de Paciente, permitindo gerenciar integralmente os pacientes cadastrados (com ou sem código SIGTAP).	☐ Sim / ☐ Não
FUNCIONALIDADES ADMINISTRADOR: Gerenciamento e Processos	Cadastramento de usuários com permissão total ou restrições em determinadas rotinas, permitindo a estruturação dos níveis de acesso e habilitações.	☐ Sim / ☐ Não
	Possibilidade de cadastrar perfis de usuário por grupos de exames (onde usuários vinculados executam apenas permissões do grupo).	☐ Sim / ☐ Não
	Gerenciar Processos: vincular serviços ao processo, adicionar serviços aos prestadores e cadastrar preços para um determinado processo.	☐ Sim / ☐ Não
FUNCIONALIDADES ADMINISTRADOR: Preços e Relatórios de Exames	Atualização manual ou em lote de preços de exames.	☐ Sim / ☐ Não
	Todos os relatórios do sistema devem permitir visualização obrigatória por ordem alfabética.	☐ Sim / ☐ Não
	Todos os relatórios do sistema devem permitir conversão nativa para o formato eletrônico .xlsx.	☐ Sim / ☐ Não
	Relatório de exames por período contendo os respectivos valores financeiros.	☐ Sim / ☐ Não
	Relatório por paciente: listagem de exames autorizados com valores, total gasto com o paciente, datas dos exames e fornecedores (conforme indicação do agente de saúde).	☐ Sim / ☐ Não
	Relatório por prestador: listagem de exames feitos pelo prestador, opção de listar pacientes do exame ou sintetizar quantidade realizada (com fluxo para entrada de dados pós-exame por parte do paciente/prestador).	☐ Sim / ☐ Não
	Relatórios gerenciais estruturados e segmentados por Exames (por período/data), por Serviço e por Profissional de Saúde.	☐ Sim / ☐ Não
FUNCIONALIDADES USUÁRIO: Operacional e Agendamento	Especificações gerais de entrada de dados: Cadastro e gerenciamento de dados de pacientes.	☐ Sim / ☐ Não
	Solicitação de Agendamento: Exibição automática do histórico completo de solicitações de exames ao consultar ou vincular um paciente.	☐ Sim / ☐ Não
	Exames Agendados / Autorizados: rotina integrada para gerenciamento e liberação de exames.	☐ Sim / ☐ Não
CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO: Autorização e Emissão (POC)	Rotina completa de Autorização de Exame no sistema.	☐ Sim / ☐ Não
	Possibilidade de o paciente assinar eletrônica ou digitalmente a ficha de atendimento ambulatorial.	☐ Sim / ☐ Não
	Possibilidade de alteração do valor nominal do exame diretamente no momento da emissão da autorização.	☐ Sim / ☐ Não
	Visualização imediata dos exames feitos pelo paciente na mesma tela/momento do ato da autorização.	☐ Sim / ☐ Não
	Módulo/Indicador gerencial de "PACIENTES QUE MAIS AGENDARAM EXAMES COM VALORES".	☐ Sim / ☐ Não
	Disponibilização de link que permite abrir em lote todos os exames históricos do paciente na tela de trabalho.	☐ Sim / ☐ Não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para desenvolvimento, licenciamento de uso de programa de computador, implantação, treinamento dos prestadores de serviços e funcionários, suporte técnico operacional do sistema para agendamento de exames com gerenciamento informatizado de dados via WEB.	12	meses		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

CONTRATO Nº ____/2026

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para desenvolvimento, licenciamento de uso de programa de computador, implantação, treinamento dos prestadores de serviços e funcionários, suporte técnico operacional do sistema para agendamento de exames com gerenciamento informatizado de dados via WEB ou quando solicitado na sede do município de Arroio do Meio.

1.1.1. O serviço se faz necessário para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser executado conforme Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, fundamentado no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, da data de ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2027, prorrogável no período contante no art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de _____ (), sendo o valor mensal de R\$ _____ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

708 - Despesa	3339040000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
06 - Secretaria da Saúde e Assistência Social	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
02 - Convênios - Saúde	0 - Não se aplica
10 - Saúde	4500 - Atenção Básica
301 - Atenção Básica	
0107 - Assistência Médica a População	
2148 - Programa Inc. Finan. das APS - Capacitação Ponderada	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.13. Reajuste de valores será concedido no momento da renovação do contrato, pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mês de referência o mês anterior a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. Especificações gerais do sistema:

6.1.1. Filosofia de Cadastro Único: O sistema deverá ser multiusuário, multitarefa e totalmente integrado sob o conceito de Cadastro Único.

6.1.2. Ambiente de Operação: Operar 100% em ambiente Web, hospedado em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) própria da CONTRATADA ou de empresa parceira de mercado reconhecida.

6.1.3. Requisitos de Infraestrutura e Segurança: O Data Center deve possuir classificação mínima TIER III (segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942) e Certificação ISAE 3402.

6.1.4. Disponibilidade e SLA: Operação em regime de 24x7x365, com garantia mínima de 95% de disponibilidade e limite máximo de indisponibilidade técnica de 22 horas por ano.

6.1.5. Compatibilidade de Navegadores e Sistemas: Compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Firefox, Safari, Opera, Internet Explorer) em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sem necessidade de download de runtime ou emuladores.

6.1.6. Tecnologia e Integridade: Desenvolvido em linguagem nativa para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou equivalente), baseado no conceito de transações para garantir a integridade dos dados contra falhas de hardware/energia.

6.1.7. Interface e Design: Interface gráfica WEB altamente intuitiva, com layout responsivo e atualizações automáticas ou automatizadas via menu (com alertas de desconexão).

6.1.8. Licenciamento: Licença de uso que permita cadastrar usuários ilimitados.

6.2. Treinamento e capacitação

6.2.1. Caso a licitante vencedora não seja a atual prestadora ou ocorra a implantação de novos módulos, deverá ser apresentado um Plano de Treinamento abrangendo os níveis funcional, gerencial e técnico com os seguintes requisitos:

6.2.2. Nome, objetivo, público-alvo, conteúdo programático e carga horária de cada módulo.

6.2.3. Conjunto de materiais e apostilas de apoio.

6.2.4. Processo de avaliação do aprendizado e recursos didáticos utilizados.

6.2.5. Capacitação técnica específica para a equipe de TI da CONTRATANTE (suporte de primeiro nível, configurações, monitoramento e permissões).

6.2.6. Dimensionamento de turmas eficaz e emissão de Certificado de Participação para servidores com frequência superior a 85%.

6.3. Manutenção, suporte técnico e SLA

6.3.1. Tipos de Manutenção:

6.3.1.1. Corretiva: Reparo de imperfeições ou falhas que impeçam o funcionamento adequado (Prazo: até 01 dia para solução).

6.3.1.2. Adaptativa: Adequação a novos quadros normativos ou alterações na legislação municipal, estadual ou federal (Prazo: até 15 dias).

6.3.1.3. Evolutiva: Implementação de novas funcionalidades (Prazo: sob análise e orçamento prévio).

6.3.2. Canais de Atendimento e Prazos de Resposta:

6.3.2.1. Atendimento Técnico Remoto (On-line, telefone, chat ou vídeo): Prazo máximo de resposta de até 30 minutos.

6.3.2.2. Atendimento Técnico Presencial: Deslocamento de técnicos até a sede da municipalidade em caso de falhas impeditivas não resolvidas remotamente. Prazo limite de atendimento de até 6 horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.3.2.3. Horário de Expediente Considerado: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 18:00h.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário da Saúde e Assistência Social, Sr. Gustavo Zanotelli e o Fiscal será o servidor Sr. Cristiano Roberto Schneider, conforme portaria nº 281/2026.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Disponibilizar os equipamentos e softwares para a Contratada para a execução dos serviços.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Termo de Referência;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8.3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.6. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. Arcar com os custos com transporte, estadia, alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas.

8.3.8. Executar a instalação, configuração, liberação de acessos e garantia de acoplamento com a base de dados histórica do Município.

8.3.9. Garantir a atualização legal, tecnológica e o suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

8.3.10. Tratar como estritamente confidenciais todas as informações e dados contidos nos sistemas da Administração, mantendo total sigilo perante terceiros, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.3.11. Após o encerramento do contrato, fornecer backup integral e a chave de acesso completa ao banco de dados em formato aberto, sem ônus extras.

8.3.12. Garantia da integridade da lógica de dados e histórico:

8.3.12.1. Tendo em vista o sistema já operante no Município, a CONTRATADA deverá assegurar o perfeito acoplamento, leitura ou estruturação que respeite a lógica de dados preexistente na Secretaria de Saúde.

8.3.12.2. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA garantir que não ocorram perdas de dados históricos, fichas de evolução, registros de agendamentos passados ou dados cadastrais consolidados dos cidadãos.

8.3.12.3. A contratada apoiará tecnicamente a equipe de TI do município para garantir a consistência das informações, participando do processo operacional de validação das tabelas de dados.

8.3.12.4. Na hipótese de incompatibilidade técnica estrita gerada pela plataforma da CONTRATADA que impeça a leitura direta dos dados consolidados, esta deverá providenciar, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal, os mecanismos automatizados de tratamento ou digitação corretiva de inconsistências, sujeitando-se à fiscalização e homologação pela comissão responsável pelo objeto.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, sendo fixada em percentual sobre o valor total da contratação.

9.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.2. A recusa injustificada em manter a proposta, em apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejará multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3.3. Em caso de atraso de implantação do sistema, será aplicado multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada a 15% (quinze por cento).

9.3.3.1. Havendo atraso superior a 15 (quinze) dias, por motivos injustificados ou não aceitos pelo Fiscal do Contrato, este deverá solicitar a instauração de Processo Administrativo, para averiguar a aplicação de penalidades à Contratada, também deverá solicitar a extinção do referido contrato.

9.3.4. Em caso de inexecução do contrato, parcial ou integral, será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e acumulativa a multa referente ao item 9.3.3.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 9.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, ____ de _____ de 2026.

Representante da Contratada

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal